

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA/SP**  
**EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO, SEGMENTO TRABALHADOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS PRIVADOS COMPLEMENTARES AO SUS, PARA A GESTÃO 2021/2024 (MARÇO DE 2021 A MARÇO DE 2024) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA.**

O COMUS - Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2533, de 21 de maio/1991, e alterada pela Lei 2.568 de 11 de setembro de 1991, através de sua Presidente e acatando as decisões da Plenária da Reunião Ordinária do dia 26 de janeiro de 2021.

**CONVOCA:**  
 Os representantes de entidades de Usuários, de Trabalhadores da Saúde e Prestadores de Serviços Privados Complementares ao SUS, para credenciamento e inscrição visando à participação na Assembleia para a eleição dos representantes dos usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços privados complementares ao SUS que deverão integrar o COMUS - Conselho Municipal de Saúde no mandato de 2021/2024, cujas normas são regidas pelo presente Edital.

**Artigo 1º** - Ficam convocados os Representantes dos Usuários de Pindamonhangaba para a participação do processo eleitoral do Segmento Usuários, constituídos por representantes da área de abrangência da entidade, indicados pelas Associações de bairros, Sindicatos de trabalhadores e por Representantes de outras entidades legalmente constituídas e reconhecidas para se candidatarem, votarem e serem votadas a uma das 08 (oito) vagas, com 02 (dois) suplentes cada, de representação da sociedade civil. Ficam convocados os Trabalhadores da Saúde envolvidos nas Unidades de Saúde que naquele momento desenvolvam atividades subordinadas diretamente ou indiretamente a Secretária de Saúde deste Município, conforme ART. go, §1º do Regimento Interno, para a participação do processo eleitoral do Segmento Trabalhadores para se candidatarem a uma das 04 (quatro) vagas com 02 (dois) suplentes cada.

Ficam convocados os Prestadores de Serviços Privados Complementares ao SUS, cujo local de trabalho seja Pindamonhangaba, para a participação do processo eleitoral do Segmento Prestadores de Serviços para se candidatarem, a uma das 02 (duas) vagas com 02 (dois) suplentes cada, no Segmento Prestadores.

§ 1º - Vedada a participação de Instituições de Usuários que recebem recurso público.

§ 2º - Os Representantes dos Usuários serão eleitos pela Plenária de Saúde do Segmento de Usuários, constituídos por representantes indicados pelas Associações de Bairros, Sindicatos de Trabalhadores e por outras Entidades legalmente constituídas e reconhecidas, vedadas indicações que recaiam sobre o seu representante legal.

§ 3º - Cada Instituição poderá apresentar até 03 (três) candidatos.

§ 4º - Os candidatos e eleitores de cada Segmento (Usuário, Trabalhadores da Saúde e Prestadores de Serviços) somente poderão votar e serem votados pelos representantes de seus segmentos nos respectivos processos eleitorais.

**Artigo 2º** - A organização do Processo Eleitoral ficará a cargo da Comissão Organizadora composta especialmente para essa finalidade, através de portaria específica.

**Artigo 3º**, O pedido de inscrição dos Representantes dos Usuários, dos Trabalhadores e Prestadores de Serviço, para a participação nos Processos Eleitorais específicos de seus segmentos, deverá ser protocolado na sede do COMUS, situada na Avenida Albuquerque Lins, nº163 - São Benedito, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no período de 01/03/2021 a 12/03/2021.

§ 1º, Os pedidos de credenciamento serão analisados e homologados pela Comissão Eleitoral e posteriormente será publicada a relação com os representantes aptos a votar e serem votados.

§ 2º, O COMUS deverá fornecer, obrigatoriamente, protocolo de inscrição de candidatura, que deverá ser apresentado no ato da eleição.

**Artigo 4º**, Todos os candidatos do Segmento da Sociedade Civil deverão apresentar no ato da sua inscrição:

I - Ficha de inscrição, retirada na sede do COMUS ou no site da Prefeitura.

II - Carta de indicação, em papel timbrado da entidade, devidamente assinado pelo representante legal da Instituição.

III - Cópias do RG/CPF.

IV - Comprovante de endereço dos candidatos.

**Parágrafo único** - A eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil será realizada no dia 23 de março de 2021, às 18h00, no Auditório do CEM - Centro de Especialidades Médicas, situada na Rua Frederico Machado, S/N - Centro.

**Artigo 5º**, Todos os candidatos do Segmento dos Trabalhadores da Saúde deverão apresentar no ato da sua inscrição:

I - Ficha de inscrição, retirada na sede do COMUS ou no site da Prefeitura.

II - Holerite ou carteira de trabalho, que comprove o vínculo empregatício no setor da saúde.

III - Cópias do RG/CPF.

IV - Comprovante de endereço dos candidatos.

§ 1º - A eleição dos Conselheiros dos Trabalhadores de Saúde será realizada nos dias 18 de março de 2021 e 19 de março de 2021, com uma única, na sede do COMUS, das 08h às 17 horas e duas urnas itinerantes percorrendo todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas de representantes da Comissão Eleitoral.

§ 2º - A Comissão eleitoral nomeará dentre seus integrantes uma junta eleitoral para cada segmento.

§ 3º - Poderão votar todos os trabalhadores que comprovarem vínculo empregatício na área da saúde, no ato da votação (por meio de holerite ou carteira de trabalho).

**Artigo 6º**, Todos os candidatos do Segmento dos Prestadores de Serviços Privados Complementares ao SUS deverão apresentar no ato da sua inscrição:

I - Ficha de inscrição, retirada na sede do COMUS ou no site da Prefeitura.

II - Holerite ou carteira de trabalho, que comprove o vínculo empregatício no setor da saúde.

III - Cópias do RG/CPF.

IV - Comprovante de endereço dos candidatos.

§ 1º - A eleição dos Conselheiros dos Prestadores de Serviços Privados Complementares ao SUS será realizada no dia 22 de março de 2021, das 08h às 12 horas, com duas urnas itinerantes percorrendo o local de trabalho.

§ 2º - A Comissão eleitoral nomeará dentre seus integrantes uma junta eleitoral para cada segmento.

§ 3º - Poderão votar todos os Prestadores de Serviços que comprovarem vínculo empregatício na área da saúde, no ato da votação (por meio de holerite ou carteira de trabalho).

**Artigo 7º**, Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos, em cédula específica, distribuída pela Comissão Eleitoral no dia da votação.

§ 1º - Cada candidato somente poderá receber no máximo 1 voto de cada cédula.

§ 2º - Cada candidato deverá levar sua caneta na cor azul para votação.

**Artigo 8º**, Ao término da votação dos Usuários, Trabalhadores e Prestadores de Serviços, serão abertas as urnas consecutivamente para apuração de votos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - O critério de desempate se dará pela idade do candidato, sendo o vencedor o mais velho.

§ 2º - O resultado da Eleição será publicado em até 48 horas após a apuração.

**Artigo 9º**, O Poder Público Municipal dará total publicidade, apoio logístico e financeiro ao Processo Eleitoral.

§ 1º - Haverá prazo de 24 horas para recurso em relação às candidaturas e ao resultado das eleições.

§ 2º - Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, com base nos termos deste Edital, da Lei Orgânica do Município, da Lei Ordinária nº2533 de 21 de maio de 1991 e suas alterações e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba.

§ 3º - Os recursos deverão ser protocolados na sede do COMUS conforme calendário anexo.

**Artigo 10º**, Todas as reuniões da Comissão Eleitoral, até a conclusão do Processo Eleitoral terão Ata lavrada pelos integrantes da Comissão Eleitoral.


**Artigo 11º**, A posse dos novos Conselheiros será no dia 30 de março de 2021, na Reunião Ordinária do Conselho às 18.00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

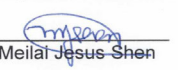
**Artigo 12º**, Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.


**CRONOGRAMA ESTIMADO DOS PRAZOS:**


Publicação do edital	26 de fevereiro de 2021
Prazo de inscrição	01 à 12 de março de 2021
Publicação da lista dos candidatos	16 de março de 2021
Prazo para recurso	17 de março de 2021
Eleição Trabalhadores	18 e 19 de março de 2021
Eleição Prestadores de Serviços	22 de março de 2021
Eleição dos Usuários	23 de março de 2021
Publicação do resultado da Eleição	26 de março de 2021
Prazo para recurso	28 de março de 2021
Posse dos eleitos e eleição diretoria	30 de março de 2021

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2021.

  
 Rogéria de Fátima do Nasc. Braga

  
 Meilã Jesus Shen

  
 Salvador Batista dos Santos

  
 Gislaïne Cristina da Silva Costa

  
 Leila Mara da Silva

Comissão Eleitoral  
 Conselho Municipal de Saúde de  
 Pindamonhangaba/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA/SP**  
**ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA**  
 MANDATO PARA O TRIÊNIO 2021/2024

SEGMENTO: **PRESTADOR DE SERVIÇOS PRIVADOS COMPLEMENTARES AO SUS**  
 Nº de protocolo: \_\_\_\_\_

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

SERVIÇO DE SAÚDE QUE REPRESENTA: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA/SP**  
**ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA**  
 MANDATO PARA O TRIÊNIO 2021/2024

SEGMENTO: **TRABALHADOR**  
 Nº de protocolo: \_\_\_\_\_

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

SERVIÇO DE SAÚDE QUE REPRESENTA: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA/SP**  
**ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA**  
 MANDATO PARA O TRIÊNIO 2021/2024

SEGMENTO: **USUÁRIO**  
 Nº de protocolo: \_\_\_\_\_

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ENTIDADE QUE REPRESENTA: \_\_\_\_\_

Nome do responsável pela entidade: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 5.945, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.408, de 23 de fevereiro de 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Urgência e Emergência, proveniente de anulação de saldo de dotação do orçamento da Câmara Municipal para ações de saúde pública. A classificação orçamentária será:

01.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 01.10.70 Departamento de Urgência e Emergência  
 2057 Manutenção da Atenção Especializada  
 10.302.0014.01 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (813) R\$ 4.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação do legislativo:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL	
02.01.10 Ação Legislativa	
1002 Ampliação e Manutenção da Câmara	
01.031.0002.01 4.4.90.51 – Obras e Instalações (1)	R\$ 3.500.000,00
1003 Equipamentos em Geral	
01.031.0002.01 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2)	R\$ 500.000,00
2004 Manutenção das Atividades Legislativas	
01.031.0002.01 3.3.90.30 – Material de Consumo (6)	R\$ 300.000,00
01.031.0002.01 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (8)	R\$ 200.000,00

Art. 3º Com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal 6068, de 23 de novembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual, ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2021, bem como aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei nº 6.347 de 14 de julho de 2020, para refletir os programas governamentais, ações, projetos e atividades alterados por esta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2021.

  
 Dr. Isael Domingues  
 Prefeito Municipal

  
 Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de fevereiro de 2021.

  
 Anderson Plínio da Silva Alves  
 Secretário de Negócios Jurídicos

SN/Japp

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**DECRETO Nº 5923, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração de aplicação e elemento da despesa.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6391, de 18 de dezembro de 2020, na necessidade de alterar a aplicação e elemento da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo, DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a aplicação e o elemento da despesa constante na Lei nº 6391, de 18 de dezembro de 2020, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 72.542,00 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de janeiro de 2021.

  
 Ricardo Alberto Pereira Piorino  
 Prefeito Municipal em Exercício

  
 Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 15 de janeiro de 2021.

  
 Anderson Plínio da Silva Alves  
 Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Acréscimo	
01.15.10 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
01.15.10   08.244.0015.2072   01   312.0000   3.3.90.39.00	1,00
1252 3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
01.15.10   08.244.0015.2072   01   312.0000   3.3.90.30.00	1,00
1253 3.3.90.30.00	
Material de Consumo	
01.09.20 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20   12.361.0010.2007   01   312.0000   3.3.90.30.00	1,00
1254 3.3.90.30.00	
Material de Consumo	
01.09.40 DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40   12.361.0010.2036   01   312.0000   3.3.90.30.00	1,00
1256 3.3.90.30.00	
Material de Consumo	
01.05.10 GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10   04.122.0004.1003   01   312.0000   4.4.90.52.00	1,00
1257 4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente	
01.10.30 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30   10.302.0014.2057   05   312.0000   3.3.50.39.00	1,00
1258 3.3.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.15.10 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
01.15.10   08.244.0003.2006   01   312.0000   3.1.90.11.00	25.818,00
1260 3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
01.15.10   08.244.0003.2006   01   312.0000   3.1.90.13.00	9.263,00
1261 3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais	
01.15.10   08.244.0003.2006   01   312.0000   3.1.90.16.00	5.893,00
1262 3.1.90.16.00	
Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
01.09.20 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20   12.361.0010.1003   01   312.0000   4.4.90.52.00	30.000,00
1273 4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente	
01.01.50 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
01.01.50   08.244.0015.2079   03   312.0000   3.3.90.32.00	2,00
1275 3.3.90.32.00	
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
01.01.61 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.01.61   15.452.0009.1003   01   312.0000   4.4.90.52.00	1.560,00
1277 4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente	
<b>Total Geral</b>	<b>72.542,00</b>

Tabela II - Anulação	
01.01.50 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
01.01.50   08.244.0015.2079   03   312.0000   3.3.90.30.00	-2,00
30 3.3.90.30.00	
Material de Consumo	
01.01.61 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.01.61   15.452.0009.1003   01   312.0000   4.4.90.52.00	-1.560,00
657 4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente	
01.05.10 GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10   04.122.0004.1003   01   312.0000   4.4.90.52.00	-1,00
109 4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente	
01.09.20 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20   12.361.0010.1003   01   312.0000   4.4.90.52.00	-30.000,00
252 4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente	
01.09.20   12.361.0010.2007   01   312.0000   3.3.90.30.00	-1,00
255 3.3.90.30.00	
Material de Consumo	
01.09.40 DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40   12.361.0010.2036   01   312.0000   3.3.90.30.00	-1,00
286 3.3.90.30.00	
Material de Consumo	
01.10.30 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30   10.302.0014.2057   05   312.0000   3.3.50.39.00	-1,00
385 3.3.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.15.10 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
01.15.10   08.244.0003.2006   01   312.0000   3.1.90.11.0	

# Alunos da rede estadual de SP têm até hoje (26) para manifestar interesse em chip com internet

Estudantes da rede estadual têm até esta sexta-feira (26) para demonstrar interesse em receber o chip com 3GB de internet. Podem participar alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental ou do ensino médio das escolas regulares (incluindo EEI – Indígena, Quilombo, Área de Assentamento e alunos do noturno regular das PEIs). No total, são 500 mil chips disponíveis.

A prioridade do programa são os estudantes mais vulneráveis, e que por isso podem apresentar vínculos mais frágeis com escola, maiores déficits de aprendizagem e maior risco de evadirem.

“Também é uma iniciativa de resgate educacional, para que os alunos tenham acesso a ferramentas que ajudem a manter o ritmo dos estudos com desafios educacionais especialmente preparados”,

afirma o secretário estadual da Educação, Rossieli Soares.

Os alunos que receberem o chip terão de acessar os conteúdos do Centro de Mídias de São Paulo e de outras plataformas durante até 1h45 por dia, caso sejam do período diurno, e durante até 1h15, se forem do noturno. Eles também serão orientados pedagogicamente por um professor duas vezes por semana via chat do CMSP. Todos serão acompanhados por um professor orientador.

Além do uso do chip para o ensino remoto, com um grupo de colegas, os estudantes podem utilizar a ferramenta para projetos de grupos de estudos da iniciativa de ensino híbrido. Caso todas as etapas do programa sejam cumpridas, cada grupo receberá R\$300 para serem utilizados na unidade escolar para tirar projetos do papel.

### Como confirmar interesse

A manifestação deve ser realizada na Secretaria Escolar Digital – SED, na aba Manifestação de Interesse dos Alunos ao Chip.

É preciso acessar com login e senha no site: sed.educacao.sp.gov.br.

Aluno > Questionário – Chips de Internet > Responder > Leia as instruções e responda às três questões > Clique em Salvar

### Orientação de estudos na iniciativa de ensino híbrido

A orientação de estudos será inserida na rede estadual com alunos do 6º ano do ensino fundamental até a 3ª série do ensino médio. A iniciativa contempla a expansão de carga horária e diversificação da oferta, por meio da utilização de metodologias híbridas de ensino, orientação semanal de estudos em grupos menores com professores

da rede e distribuição de chips com dados móveis.

Essa ação congrega dois objetivos principais: a recuperação e aprofundamento da aprendizagem, bem como o fortalecimento dos vínculos dos alunos às suas escolas.

A estratégia será realizada por mecanismo de adesão voluntária, tanto por parte de professores, como de alunos e terá como público-alvo prioritário os estudantes vulneráveis da rede tanto de escolas regulares do período diurno quanto noturno, por se tratar de uma ação com foco na redução das desigualdades.

A orientação de estudos realizada por professores da rede será articulada com a realização de trilhas formativas online, com conteúdos do Centro de Mídias e plataformas de aprendizagem parceiras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**  
**\*\*\* AVISO DE LICITAÇÃO \*\*\***  
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO Nº 169/2020 (PMP 7885/2020) – reabertura**  
Para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de móveis planejados, incluindo mão de obra técnica capacitada e habilitada, e os materiais necessários para a rede de urgência e emergência”, com entrega dos envelopes até dia 10/03/2021 às 08h e início da sessão às 09h30.

Os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\* DESCLASSIFICAÇÃO / ABERTURA DE ENVELOPE DE PRÓXIMO COLOCADO \*\*\***

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2020 (PMP 8012/2020)**  
A autoridade superior, considerando o parecer da equipe técnica da Secretaria de Saúde, desclassificou, em 24/02/2021, a empresa Grandesc Materiais Hospitalares Eireli, no item 87, por não apresentar amostras conforme exigido no termo de referência, determinando assim o prosseguimento da licitação supra, que cuida de “aquisição de material de enfermagem”, para abertura do envelope de documentação das empresas classificadas em sequência. Fica marcada para o dia 05/03/2021, às 09h, a sessão pública para abertura do referido envelope.

**\*\*\* RECURSO \*\*\***

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2020 (PMP 7640/2020)**  
A autoridade superior, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, de 17/02/2021, negou provimento, em 19/02/2021, ao recurso interposto pela empresa Nunesfarm Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda (protocolo 4224/2021); e ratificou o despacho de homologação da licitação supra, que cuida de “aquisição de medicamentos de especialidades”, datado de 10/02/2021.

**\*\*\* HOMOLOGAÇÃO \*\*\***

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2020 (PMP 9559/2020)**  
A autoridade superior homologou, em 22/02/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de “contratação de empresa especializada em locação de caminhão toco com caçamba basculante, com fornecimento de motorista e combustível, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento nos canteiros de obras da Prefeitura”, em favor da empresa A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda, o item 01, no valor unitário de R\$ 62,00.

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 (PMP 138/2021)**  
A autoridade superior homologou, em 22/02/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de “contratação de empresa especializada para locação de escavadeira hidráulica, com motorista, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva”, em favor da empresa Comercial Ecomix Eireli EPP, o item 01, no valor unitário de R\$ 80,50.

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 (PMP 143/2021)**  
A autoridade superior homologou, em 24/02/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de “contratação de empresa especializada para locação de retroscavadeira, com operador, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva”, em favor da empresa R10 Urbanização e Locação de Bens Ltda, o item 01, no valor unitário de R\$ 55,00.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
=====

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Às 09 horas e 30 minutos do dia 25 de fevereiro de 2021, na sala de reunião da Secretaria de Finanças e Orçamento, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, reuniram-se as Sras. Alessandra de Souza Cardoso dos Santos - Superintendente do FMP, Cléia Alves Casagrande e Regina Ap. da Silva Araújo Ricotta, todas membros do Conselho de Administração, para a apreciação, discussão e deliberação dos atos de competência deste colegiado diante referidos. A Senhora Superintendente deu início informando às Sras. Conselheiras presentes a seguinte ordem do dia, conforme publicado na pauta contida no ato convocatório da presente reunião:

- a) Emissão de parecer sobre o balanço mensal do Fundo de Previdência (LC nº 01/2004, art. 10);
  - b) Emissão de parecer sobre o balanço do exercício anterior (LC nº 01/2004, inciso II do art. 19);
  - c) Recadastramento Previdenciário 2020;
  - d) Outros assuntos diversos.
- Ato contínuo deu conhecimento aos presentes dos balanços dos meses de março e dezembro/2020, com o respectivo parecer favorável dado pelo Conselho Fiscal, que foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Administração.
- Em seguida passou ao item segundo da pauta, dando conhecimento aos presentes do balanço do exercício de 2020, com o respectivo parecer favorável dado pelo Conselho Fiscal, que foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Administração.
- Passando para o próximo item, foi apresentado às conselheiras o andamento do Recadastramento Previdenciário 2020 realizado, no qual restaram alguns beneficiários que ainda não haviam feito o recadastramento considerando o momento atual de pandemia, porém já haviam sido notificados para estar regularizando.
- Por fim, passou ao último item da pauta abrindo para assuntos diversos no qual foi informado aos presentes sobre o andamento da efetivação do convênio para operacionalização da compensação previdenciária (COMPREV), o qual encontra-se em fase de implantação por parte da Secretaria de Previdência (SPREV). Nada mais havendo a tratar, a senhora Superintendente, encerrou a reunião e foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração.

**Alessandra de Souza Cardoso dos Santos - Superintendente do FMP**  
**Cléia Alves Casagrande - Conselheira**  
**Regina Ap. da Silva Araújo Ricotta - Conselheira**

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - “LEI DE ANISTIA”

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba divulga para conhecimento público que em 01 de março de 2021, às 18h00min, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.400, 1º andar, Centro, Pindamonhangaba-SP realizar-se-á AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Lei de Regularização de Edificações – “Lei de Anistia”. O evento será transmitido pela internet por meio do Canal Oficial da Prefeitura no Youtube.

A proposta objeto da AUDIÊNCIA PÚBLICA está disponível para consulta no site da Prefeitura: [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)

A participação presencial no auditório será limitada, de acordo com o Plano São Paulo, seguindo todos os protocolos sanitários, e deverá ser solicitada pelo e-mail [licenciamentos@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:licenciamentos@pindamonhangaba.sp.gov.br).

As sugestões ou comentários poderão ser enviados através do e-mail [licenciamentos@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:licenciamentos@pindamonhangaba.sp.gov.br) até o dia 25 de fevereiro de 2.021.

Pindamonhangaba, 10 de fevereiro de 2.021.

**ISAEL DOMINGUES**  
Prefeito Municipal

**Conselho Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação**

**Controle 024/21 – LIMPEZA DE TERRENO**  
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) AGRO PASTORIL E COMERCIAL MOMBACA S/A, responsável pelo imóvel situado a RUA JOÃO MONTEIRO DO AMARAL/S/NR., Bairro MOMBACA, QUADRA 19 LOTE 0636 inscrito nesse município sob a sigla S0110509011000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela Lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. NOT 2038-21 VALOR 550,00

**Eliana Maria Galvão Wolff**  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

**Controle 025/21 – LIMPEZA DE TERRENO**  
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) EDSON LUIS DE OLIVEIRA CARNEIRO, responsável pelo imóvel situado a RUA MARIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA S/Nº, Bairro PARQUE DAS PALMEIRAS, QUADRA 02 LOTE 30 inscrito nesse município sob a sigla NE12.11.04.025.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela Lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. NOT 1576/21 VALOR 550,00

**Eliana Maria Galvão Wolff**  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

**Controle 026/21 – LIMPEZA DE TERRENO**  
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) VERA REGINA DO NASCIMENTO, responsável pelo imóvel situado a RUA NADIR DE SOUZA REZENDE S/Nº, Bairro PARQUE DAS PALMEIRAS, QUADRA 17 LOTE 09 inscrito nesse município sob a sigla NE12.16.03.009.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela Lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. NOT 1586/21 VALOR 550,00

**Eliana Maria Galvão Wolff**  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 157/2020 de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUÇÃO DE DEJETOS DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS QUE CONSTAM NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DE MAIS EVENTOS E OUTRAS NECESSIDADES QUE SE REALIZARÃO NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA PELO PERÍODO DE 12 MESES”, com validade de 12 meses, assinadas em 04/02/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br), link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 021/2021	Empresa:	QUALITY SANI - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
-----------------	----------	---

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 170/2020 de “AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO PROGRAMA DE DIABETES DO MUNICÍPIO”, com validade de 12 meses, assinadas em 04/02/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br), link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 017/2021	Empresa:	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
ATA nº 018/2021	Empresa:	DAKFILM COMERCIAL LTDA
ATA nº 019/2021	Empresa:	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
ATA nº 020/2021	Empresa:	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 183/2020 de “AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (BARRA FIXA, GANGORRA, ESCORREGADOR, GAÍOLA LABIRINTO E BALANÇO AMERICANO) PARA SEREM COLOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO”, com validade de 12 meses, assinadas em 15/02/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br), link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 029/2021	Empresa:	MOBILEPLAY COMERCIAL LTDA ME
-----------------	----------	------------------------------

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 189/2020 de “AQUISIÇÃO DE VEGETAIS CONGELADOS (BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, MANDIOCA E MANDIOQUINHA) PARA O PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”, com validade de 12 meses, assinadas em 17/02/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br), link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 035/2021	Empresa:	CACÓ COMERCIAL DE FRUTAS LTDA.
ATA nº 036/2021	Empresa:	HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 199/2020 de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PINDAMONHANGABA”, com validade de 12 meses, assinadas em 15/02/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br), link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 030/2021	Empresa:	PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP
-----------------	----------	--

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba estará realizando no próximo dia 26 de fevereiro de 2021 às 15 horas, na Câmara de Vereadores a Audiência Pública do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º Quadrimestre de 2020. Todos estão convidados.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CÂMARA DE PINDAMONHANGABA-SP**  
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de DENISE LUNA DE CARVALHO SILVA, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – 3MI SECURITIZADORA S/A, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 180.989,05 em 18/02/2021, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao instrumento particular firmado em 21 de novembro de 2019, garantido por alienação fiduciária registrado sob os nºs 07 nas matrículas nºs 15.633 e 15.634 e sob o nº 06 na matrícula nº 15.635, tendo por objeto os imóveis situados na ESTRADA MUNICIPAL s/nº, LOTES 56, 57 e 58, QUADRA 23, LOTEAMENTO SHANGRI-LÁ, PINDAMONHANGABA-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 30 dias (prazo em dobro conforme provimento nº 16/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo), a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 18 de fevereiro de 2021.

**OVÍDIO PEDROSA JUNIOR**  
- Oficial Registrador -

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital ficam convocados todos os Irmãos da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, quites e em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para participação da Assembleia Geral Ordinária de 2021, às 19h30 em primeira convocação, no Auditório “Tobias Salgado” desta Entidade com sede à Rua Major José dos Santos Moreira, 466, centro, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia.

- Conhecer, discutir e votar o Relatório Anual da Mesa Administrativa referente ao exercício de 2020;
- Conhecer, discutir e votar o Balanço Geral, a demonstração da Conta da Receita e Despesa com parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2020.

Não havendo na hora acima indicada número legal de Irmãos para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora depois, no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de Irmãos quites presentes.

Pindamonhangaba, 26 de fevereiro de 2021.

*Decio Prates da Fonseca*  
Provedor

quadra	sepultura	Concessionário Temporário	Nome do Último Falecido	Data ultimo sepultamento	Data do vencimento da concessão
1	N 325	IRACEMA FÁTIMA DA CRUZ FARIA	LUIZ CAETANO DOS SANTOS	08/06/2017	08/06/2020
2	N 334	JOSÉ DONIZETI DE JESUS	MANOELA RODRIGUES DA SILVA	25/04/2017	24/04/2020
3	N 361	FRANCISCO J. CONFALONE PASCHOAL	MELITINO DA SILVA	11/out/15	27/out/20

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA – SETOR DE CEMITÉRIO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONCESSÃO DE SEPULTURA TEMPORÁRIA**  
**ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO**  
Considerando a Lei Municipal nº 1794 de 17 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre os cemitérios públicos do município de Pindamonhangaba e baseado na portaria CVS 01/2011 - Coordenadoria de Controle de Doenças - Centro de Vigilância Sanitária. O concessionário MUNICIPAL, respaldando todos os prazos legais e baseado-se no parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, nestes termos, notifica os concessionários TEMPORÁRIOS e/ou seus descendentes, caso queiram, terão o prazo de 15 dias a contar da data de publicação para proceder a exumação e traslado dos restos mortais relacionados abaixo com o intuito de atender necessidade de urgência de sepulturas sociais do município.

ESTADO DE SÃO PAULO <div>MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA</div>
<b>DECRETO Nº 5931, de 22 de janeiro de 2021.</b>
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
<div> <div><span></span></div> <div><span></span></div> </div> <div>Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6391, de 18 de dezembro de 2020, artigo 5º, DECRETA:</div>

Art.1º Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 370.004,00 (trezentos e setenta mil e quatro reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de janeiro de 2021.

<div style="text-align: center;"><b>Ricardo Alberto Pereira Piorino</b> <b>Prefeito Municipal em Exercício</b></div>
<div style="text-align: center;"><b>Claudio Marcelo de Godoy Fonseca</b> <b>Secretário de Finanças e Orçamento</b></div>
<p>Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 22 de janeiro de 2021.</p>
<div style="text-align: center;"><b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b></div>

<b>Tabela I - Suplementação</b>		
01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.03.10   04.122.0004.1003   01   110.0000   4.4.90.52.00	Equipamentos eMaterial Permanente	2.000,00
62	4.4.90.52.00	
01.03.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.100,00
67	3.3.90.39.00	
01.04.41	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.04.41   26.782.0016.2104   03   400.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	350.000,00
695	3.3.90.39.00	
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	9.700,00
946	3.3.90.93.00	
01.17.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
01.17.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	1.200,00
768	3.1.90.16.00	
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.11.10   27.812.0006.2007   03   110.0000   3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4,00
1288	3.3.90.92.00	
	<b>Total Geral</b>	<b>370.004,00</b>

<b>Tabela II - Anulação</b>		
01.03.30	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
01.03.30   04.131.0004.2012   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-9.100,00
80	3.3.90.39.00	
01.04.41	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.04.41   26.782.0016.2105   03   410.0000   3.3.90.30.00	Material de Consumo	-350.000,00
696	3.3.90.30.00	
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1.200,00
129	3.1.90.11.00	
01.05.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.94.00	Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas	-9.700,00
132	3.1.90.94.00	
01.11.21	FUNDO DE APOIO AO DESP. NÃO PROFISSIONAL	
01.11.21   27.812.0006.2019   03   110.0000   3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-4,00
452	3.3.90.48.00	
	<b>Total Geral</b>	<b>-370.004,00</b>

ESTADO DE SÃO PAULO <div>MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA</div>
<b>DECRETO Nº 5936, de 2 de fevereiro de 2021.</b>
Dispõe sobre a alteração de elemento da despesa.
<div> <div><span></span></div> <div><span></span></div> </div> <div>Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6391, de 18 de dezembro de 2020, na necessidade de alterar o elemento da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo, DECRETA:</div>

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, o elemento da despesa constante na Lei nº 6391, de 18 de dezembro de 2020, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 535.081,80 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitenta e um reais e oitenta centavos).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 2 de fevereiro de 2021.

<div style="text-align: center;"><b>Dr. Isael Domingues</b> <b>Prefeito Municipal</b></div>
<div style="text-align: center;"><b>Claudio Marcelo de Godoy Fonseca</b> <b>Secretário de Finanças e Orçamento</b></div>
<p>Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 2 de fevereiro de 2021.</p>
<div style="text-align: center;"><b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b></div>

<b>Tabela I - Acréscimo</b>		
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	226.622,88
1263	3.3.90.46.00	
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20   12.361.0010.2007   01   220.0000   3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	146.932,89
1264	3.3.90.46.00	
01.09.20   12.365.0010.2007   01   210.0000   3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	44.494,77
1265	3.3.90.46.00	
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50   10.301.0014.2061   01   301.0000   3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	117.031,26
1266	3.3.90.46.00	
	<b>Total Geral</b>	<b>535.081,80</b>

<b>Tabela II - Anulação</b>		
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-226.622,88
947	3.3.90.32.00	
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20   12.361.0010.2007   01   220.0000   3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-146.932,89
986	3.3.90.32.00	
01.09.20   12.365.0010.2007   01   210.0000   3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-44.494,77
988	3.3.90.32.00	
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50   10.301.0014.2061   01   301.0000   3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-117.031,26
1051	3.3.90.32.00	
	<b>Total Geral</b>	<b>-535.081,80</b>

<div style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA</b> <b>CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019</b> <b>CONVOCAÇÃO</b></div>
Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, o candidato nominado a seguir, por ordem de classificação, munido da seguinte documentação, em original e cópia: <p>01 - Comprovante de votação da última eleição</p> <p>Observação: os candidatos que justificaram a ausência nas eleições deverão apresentar certidão de quitação eleitoral;</p> <p>02 - Carteira de Identidade;</p> <p>03 - CPF;</p> <p>04 - Cartão do PIS/PASEP;</p> <p>05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;</p> <p>06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;</p> <p>07 - Certificado de reservista (sexo masculino);</p> <p>08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;</p> <p>09 - Comprovante de título de especialização, conforme exigido no edital do concurso;</p> <p>10 - Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe;</p> <p>11 - Comprovante de experiência conforme exigido no edital do concurso;</p> <p>12 - Atestado de Antecedentes Criminais;</p> <p>13 - Comprovante de residência;</p> <p>14 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);</p> <p>15 - Se possuir dependentes - Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes; Caderneta de Vacinação (dos filhos de 0 a 5 anos); Declaração de Escolaridade (dos filhos de 6 a 14 anos).</p>
Dia 05/03/2021 às 14 horas
MÉDICO AMBULATORIAL C.B.E. PSQUIATRA
<b>3º CARLOS ALBERTO STRACHEUSKI</b> RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 101 – CENTRO TAUBATÉ – SP CEP 12020-000
<div style="text-align: center;"><b>MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI</b> <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></div>

<div style="text-align: center;"><b>EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA</b> <b>SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></div>																					
<table> <tbody><tr><td><b>1</b></td><td><b>EXTRATO PARCERIA</b></td><td><b>TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021 (FMI)</b></td></tr> <tr><td></td><td>Processo Administrativo:</td><td>Nº 1.198/2021</td></tr> <tr><td></td><td>Parceiros:</td><td>Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha</td></tr> <tr><td></td><td>Objeto:</td><td>O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 16, do Vereador Antônio Alves da Silva “Toninho da Farmácia”, através do Fundo Municipal do Idoso – FMI, visando a complementação das despesas com recursos humanos, especificamente para custeio compreendido no plano de trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 1.198/2021</b>, elaborado em conformidade com a Emenda Impositiva nº 16 de autoria do Vereador Antônio Alves da Silva “Toninho da Farmácia”.</td></tr> <tr><td></td><td>Prazo:</td><td>10 meses</td></tr> <tr><td></td><td>Valor:</td><td>R\$ 30.000,00</td></tr> <tr><td></td><td>Data da assinatura:</td><td>25/02/2021</td></tr> </tbody></table>	<b>1</b>	<b>EXTRATO PARCERIA</b>	<b>TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021 (FMI)</b>		Processo Administrativo:	Nº 1.198/2021		Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha		Objeto:	O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 16, do Vereador Antônio Alves da Silva “Toninho da Farmácia”, através do Fundo Municipal do Idoso – FMI, visando a complementação das despesas com recursos humanos, especificamente para custeio compreendido no plano de trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 1.198/2021</b> , elaborado em conformidade com a Emenda Impositiva nº 16 de autoria do Vereador Antônio Alves da Silva “Toninho da Farmácia”.		Prazo:	10 meses		Valor:	R\$ 30.000,00		Data da assinatura:	25/02/2021
<b>1</b>	<b>EXTRATO PARCERIA</b>	<b>TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021 (FMI)</b>																			
	Processo Administrativo:	Nº 1.198/2021																			
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha																			
	Objeto:	O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 16, do Vereador Antônio Alves da Silva “Toninho da Farmácia”, através do Fundo Municipal do Idoso – FMI, visando a complementação das despesas com recursos humanos, especificamente para custeio compreendido no plano de trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 1.198/2021</b> , elaborado em conformidade com a Emenda Impositiva nº 16 de autoria do Vereador Antônio Alves da Silva “Toninho da Farmácia”.																			
	Prazo:	10 meses																			
	Valor:	R\$ 30.000,00																			
	Data da assinatura:	25/02/2021																			

<div style="text-align: center;"><b>CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PINDAMONHANGABA</b></div>
<div style="text-align: center;"><b>CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA</b></div>
Ficam os conselheiros e as conselheiras do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Pindamonhangaba convocados a comparecerem, na data e no local abaixo, para a realização da primeira “Reunião Ordinária de 2021”, para tratar das seguintes pautas: <p>Pauta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aumento celetista</li> <li>- Criação de novas oficinas</li> <li>- Aumento de horas/aulas para algumas oficinas</li> <li>- Reavaliação dos cursos já existentes</li></ul>
Dia: 26/02/2021 (sexta-feira)
Horário: 16 horas
Local: Fundo Social de Solidariedade de Pindamonhangaba
<div style="text-align: center;"><b>Claudia Maria Vieira Domingues</b> <b>Presidente do Fundo Social de Solidariedade</b></div>

<div style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b></div>
<b>LEI Nº 6.406, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.</b>
<b>Altera a Lei nº 6.317, de 05 de março de 2020, que dispõe sobre as normas gerais para a permissão do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.</b> <p>(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 42/2021, de autoria do Vereador Francisco Norberto S. R. de Moraes – Norbertinho e Vereador Carlos Moura - Magrão).</p>
<b>Dr. Isael Domingues</b> , Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *O caput* do art. 11 da Lei nº 6.317, de 05 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os veículos a serem utilizados no serviço de táxi, com no mínimo (04) quatro portas, deverão estar em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, a ser comprovada por meio de vistoria prévia, e de acordo com as exigências desta Lei.”

Art. 2º Fica revogado o §1º do art. 11 da Lei nº 6.317, de 05 de março de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2021.

<div style="text-align: center;"><b>Dr. Isael Domingues</b> <b>Prefeito Municipal</b></div>
<div style="text-align: center;"><b>Fabricao Augusto Pereira</b> <b>Secretário Municipal de Segurança Pública</b></div>
<p>Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de fevereiro de 2021.</p>
<div style="text-align: center;"><b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b></div>

<div style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b></div>
<b>LEI Nº 6.408, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.</b>
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar
<b>Dr. Isael Domingues</b> , Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Urgência e Emergência, proveniente de anulação de saldo de dotação do orçamento da Câmara Municipal para ações de saúde pública. A classificação orçamentária será:

01.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.10.70 Departamento de Urgência e Emergência
20057
Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.01 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (813) R\$ 4.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação do legislativo:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
02.01.10 Ação Legislativa
1002 Ampliação e Manutenção da Câmara
01.031.0002.01 4.4.90.51 – Obras e Instalações (1) R\$ 3.500.000,00
1003 Equipamentos em Geral
01.031.0002.01 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2) R\$ 500.000,00
2004 Manutenção das Atividades Legislativas
01.031.0002.01 3.3.90.30 – Material de Consumo (6) R\$ 300.000,00
01.031.0002.01 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (8) R\$ 200.000,00

Art. 3º Com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal 6068, de 23 de novembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual, ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2021, bem como aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei nº 6.347 de 14 de julho de 2020, para refletir os programas governamentais, ações, projetos e atividades alterados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2021.

<div style="text-align: center;"><b>Dr. Isael Domingues</b> <b>Prefeito Municipal</b></div>
<div style="text-align: center;"><b>Claudio Marcelo de Godoy Fonseca</b> <b>Secretário de Finanças e Orçamento</b></div>
<p>Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de fevereiro de 2021.</p>
<div style="text-align: center;"><b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b></div>

<div style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b></div>
<b>LEI Nº 6.409, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.</b>
Dispõe sobre o complemento salarial para o emprego de agente comunitário de saúde e agente do controle vetor no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.
<b>Dr. Isael Domingues</b> , Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o complemento salarial pago aos servidores ativos e ocupantes dos empregos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente do Controle Veto, como forma de composição de remuneração para fins de garantia do piso salarial profissional, instituído pela Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterada pela Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º O complemento ora estabelecido fica fazendo parte integrante da remuneração do servidor, retroativos a 1º de janeiro de 2021.
§ 2º A concessão do complemento salarial corresponde à diferença entre o salário base dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente do Controle Veto, e o piso salarial nacional estabelecido por Lei Federal.
§ 3º Não será paga a complementação salarial quando o salário base dos empregos atingir o valor igual ou maior ao piso salarial profissional nacional.
§ 4º O complemento de que trata o presente artigo será identificado como "Complemento Salarial - Piso Nacional", para fins de folha de pagamento.
§ 5º O complemento salarial é estabelecido para a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, devendo ser proporcional quando a jornada for fracionada.

**Art. 2º** O complemento salarial de que trata a presente Lei, aplica-se tão somente aos servidores públicos municipais ocupantes dos empregos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente do Controle Veto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2021.

<div style="text-align: center;"><b>Dr. Isael Domingues</b> <b>Prefeito Municipal</b></div>
<div style="text-align: center;"><b>Marcelo Ribeiro Martuscelli</b> <b>Secretário de Administração</b></div>
<p>Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de fevereiro de 2021.</p>
<div style="text-align: center;"><b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b></div>

SNJ/app/Projeto de Lei nº 91/2021

<div style="text-align: center;"><b>EDITAL DE ABERTURA E CONVOCAÇÃO ÀS ELEIÇÕES</b> <b>CONSEG PINDAMONHANGABA BIÊNIO 2021/2022</b></div>
Em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, às normas contidas no Regulamento dos CONSEGS e Resolução SSP/SP nº 088/2020, bem como as orientações emanadas pela Coordenadoria Estadual dos CONSEGS, convidamos os Membros Efetivos do <b>CONSEG PINDAMONHANGABA</b> que estejam em situação regular ante ao respectivo Conselho e à Coordenadoria, a efetuar sua inscrição de candidatura por meio de chapa, <b>enviando sua composição aos Membros Natos até o encerramento da reunião ordinária do mês de março/2021, oportunidade que se dará às 18h, em 31 de Março de 2021.</b> A chapa deverá conter composição mínima necessária de 01 (hum) Presidente, 01 (hum) Vice-Presidente, 01 (hum) Primeiro Secretário, 01 (hum) Segundo Secretário e 01 (hum) Diretor Social e de Assuntos Comunitários, a fim atender a previsão normativa do artigo 7º do Regulamento, <b><u>sendo vedada a criação de suplentes e funções similares em conformidade com a redação do parágrafo 2º deste artigo.</u></b>
A eleição do CONSEG PINDAMONHANGABA será realizada no <b>Auditório da Prefeitura de Pindamonhangaba, na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Pindamonhangaba/SP, às 18 horas, do dia 14 de Abril de 2021</b> , com fulcro nas normas contidas na Seção VII, Subseção VI do Regulamento dos CONSEGS.
Por derradeiro, vale consignar que as regras que norteiam o processo eleitoral dos CONSEGS e as peças instrutórias que subsidiam o certame estão no Regulamento dos CONSEG e na Resolução SP 88, de 23-11-2020, publicada do Diário Oficial do Estado de 24-11-2020 .
<div style="text-align: center;"><b>ALEXANDRE PEREIRA COSTA</b> <b>Presidente do CONSEG Pindamonhangaba/SP</b></div>

<div style="text-align: center;"><b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAMONHANGABA – CMEP</b></div>
<div style="text-align: center;"><b>CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2021</b></div>
Diante das medidas de controle da COVID-19, e diante da Nota do CMEP, emitida em 17 de março de 2020, que trata da suspensão das reuniões presenciais do colegiado, ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação de Pindamonhangaba – CMEP, <b>representantes do Poder Público e da Sociedade Civil</b> , convocados a ingressarem em data e horário abaixo, por meio de aplicativo de videoconferência, para articulação da pauta a seguir: <p>* Boas vindas; * Leitura da Ata da reunião anterior; * Retomada e avaliação das ações do CMEP biênio 2019/2021, e replanejamento até o término da gestão: reflexões e contribuições coletivas. * Informes gerais. * Agradecimentos. <b>Data:</b> 25/02/2021 (quinta-feira) <b>Horário:</b> 19h00 (será disponibilizado link do Google Meet)</p>
<div style="text-align: center;"><b>Evalda de Andrade Silva Costa</b> <b>Presidente do CME – Biênio 2019/2021</b></div>
<div style="text-align: center;"><b>Tânia Vieira Creszenzo</b> <b>Vice-presidente do CME – Biênio 2019-2021</b></div>
<i>Os conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público), por favor comuniquem seus suplentes e justificung sua ausência através do e-mail: <a href="mailto:crne@pindamonhangaba.sp.gov.br">crne@pindamonhangaba.sp.gov.br</a> <a href="http://www.cmeppindamonhangaba.com.br/">http://www.cmeppindamonhangaba.com.br/</a></i>

## Pindamonhangaba, 26 de fevereiro de 2021

<div style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b></div>
<b>LEI Nº 6.394, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.</b>
<b>Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais de transporte de passageiros “mototaxista”, serviço comunitário de rua “motoboy” e transporte de mercadorias “motofrete” e determina outras disposições.</b> <p>(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 21/2020, de autoria do Ver. Felipe César – FC)</p>
Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros “mototaxista”, em serviço comunitário de rua “motoboy” e em transporte remunerado de mercadorias “motofrete”, em conformidade, especialmente, com a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, Resolução 356, de 02 de agosto de 2010 do CONTRAN.
§ 1º As atividades de que trata o caput devem ser exercidas em motocicleta e/ou motoneta, conforme disposto nesta Lei.
§ 2º São atividades específicas dos profissionais de que trata o caput deste artigo: <p>I- transporte de passageiros;</p> <p>II- transporte de mercadorias, documentos e objetos de volumes compatíveis com a capacidade do veículo;</p> <p>III- VETADO</p>

<div style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO I</b> <b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b></div>
Art. 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se: <p>I- Mototáxi — serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta;</p> <p>II- VETADO</p> <p>III- Motofrete — modalidade de transporte remunerado de cargas ou volumes em motocicleta ou motoneta, com equipamento adequado para acondicionamento de carga compatível, nela instalado para esse fim.</p>

<div style="text-align: center;"><b>SEÇÃO I</b> <b>DO CADASTRAMENTO</b></div>
Art. 3º Os permissionários, concessionários ou credenciados e os veículos de que trata esta Lei são cadastrados junto aos órgãos competentes. <p>§ 1º Será fornecido certificado de registro cadastral com validade de 01 (um) anos, facultada a renovação por igual período.</p> <p>§ 2º O permissionário, concessionário e o credenciado devem manter atualizado e/ou solicitar cancelamento de seu cadastro junto aos órgãos competentes.</p>

<div style="text-align: center;"><b>SEÇÃO II</b> <b>DA PERMISSÃO, CONCESSÃO E CREDENCIAMENTO</b></div>
Art. 4º A delegação para exploração do transporte de que trata o art. 1º desta Lei, mediante permissão, concessão e/ou credenciamento, é efetivada através de Decreto do Poder Executivo, precedida de licitação ou atendidas as exigências desta Lei, conforme o caso, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos.
§ 1º As permissões, concessões ou credenciamento dos serviços de que trata esta Lei, somente se dão à pessoa física sendo pessoal e intransferível.
§ 2º Ao permissionário, concessionário ou credenciado admite-se somente o cadastramento de 01 (um) veículo.
§ 3º O permissionário, concessionário ou credenciado que deixar de executar o serviço deve informar ao órgão competente.
§ 4º É permitida a indicação de preposto para auxiliar o prestador do serviço de transporte público remunerado que trata esta Lei.
§ 5º A emissão ou concessão são instrumentos através dos quais se descentraliza a prestação de serviços públicos para particulares, mediante processo licitatório.
§ 6º Entende-se por credenciamento neste ato o contato formal pelo qual a administração pública confere a um particular, pessoa física, a prerrogativa de exercer procedimentos, exigências e garantias fixadas em Lei, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados.
§ 7